



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO DISTRITAL BRUNELLI

Em

LIDO  
17106/03

Assessoria de Plenário

PL 518/2003

Projeto de Lei n.º /2003

(Do Sr. Dep. Brunelli)

do Protocolo Legislativo para registro  
seguida à CEOF 2003  
Em 17/06/03

Paulo Roberto Guimarães de Castro  
Chefe da Assessoria de Plenário

Dispõe sobre a divulgação da  
relação das obras contratadas  
pelo Governo do Distrito Federal.

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

Art. 1º O Poder Executivo divulgará, até o dia 30 de janeiro de cada exercício, no Diário Oficial do Distrito Federal, e disponibilizará para consultas na Internet, a relação completa das obras contratadas no exercício anterior.

§ 1º - A relação de que trata o "caput" deverá conter, em relação a cada obra, no mínimo:

I - o tipo e a sua descrição;

II - as datas da contratação e do início da execução;

III - a sua localização;

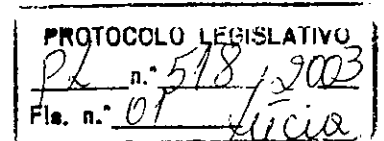
IV - a extensão da obra;

V - o valor total e o valor efetivamente pago até o dia 31 de dezembro do ano a que se refere à relação;

VI - a situação da obra; se em andamento ou paralisada, indicando o percentual que já foi executado;

VII - a data prevista para sua conclusão;

VIII - a empresa, ou pessoa física, responsável pela execução, relacionadas por cada parcela da obra, quando esta for licitada por partes;





IX - a fonte dos recursos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

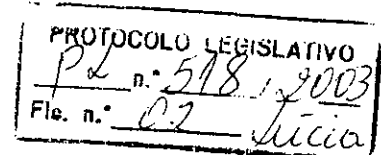
### JUSTIFICATIVA

A existência e a disponibilidade de informações vem assumindo importância cada vez maior, tanto na atividade privada como na administração pública e, com relevância crescente, nas relações destes setores com o contribuinte, com o cidadão e com os consumidores em geral.

Ao exigir a publicação e a disponibilização na Internet, até o dia 30 de janeiro, da relação das obras contratadas pelo Governo do Distrito Federal no ano anterior, este Projeto de Lei tem por objetivo oferecer ao brasiliense mais um instrumento que facilite a fiscalização e o acompanhamento das ações do Poder Executivo Distrital relativas à realização de obras financiadas com recursos públicos.

Ante o exposto, espero o apoio dos meus ilustres pares na aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em                      de



**Brunelli**  
**Deputado Distrital - PP**